



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 32897924		2. Data 22/12/2023					
3. Área Requisitante COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB		4. Solicitação Material N.º 21223.000336/2023-22		5. CNPJ 26.461.699/0451-09	6. Inscrição Estadual 24.013946-6		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>							
7. Razão Social I A LEOCADIO							
8. Endereço Q 305 SUL AVENIDA LO 5,S/N.				9. CEP 77.015-438	10. (DDD) Telefone (63) 3214-7588		
11. Município/Cidade PALMAS		12. UF TOCANTINS	13. CNPJ/CPF 28.228.436/0001-51	14. Inscrição Estadual 294934588			
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:							
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>							
15. Item	16. Especificação Detalhada			17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
						Unitário	Total
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LTS			Peça	01	R\$ 3.058,00	R\$ 3.058,00
20. Total Geral (R\$) =							R\$ 3.058,00
21. Amparo Legal							
art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC)							
<b>CONDIÇÕES</b>							
22. Local de Entrega Av. Venezuela, 1120 - Bairro Mecejana - Boa Vista - RR - CEP: 69309-695							
23. Prazo de Entrega 30 (trinta) dias		24. Garantia 01 (um) ano		25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias úteis		26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>							
27. Número: 2023NE000037				28. Data: 20/12/2023			
29. Responsável por:  ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS SEADE/RR Analista Administrativo		30. Aprovado por:  LEANDRO DE MORAIS MAIA GEFAD/RR Gerente		31. Autorizado por:  JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO SUREG/RR Superintendente Regional		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente ORDEM DE COMPRA (OC) obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convenciono o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS, Analista Administrativo - Conab**, em 22/12/2023, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO, Superintendente Regional - Conab**, em 26/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32897924** e o código CRC **D4385DF2**.

Referência: Processo nº.: 21223.000336/2023-22

SEI: nº.: 32897924